



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel**

Gabinete do Prefeito  
Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165 – Centro - CEP 59.220-000 ■ CNPJ no 08.158.669/0001-18  
Telefax: (84) 3299-2245

**Lei Nº. 391, de 17 de agosto de 2010.**

***Dispõe sobre a concessão de pensão Especial e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido pensão Especial ao Senhor **Hercílio Alves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 039.189.394-72, na forma e nas condições desta Lei;

**Art. 2º.** Fará Jus a esta pensão Especial ao Senhor Hercílio Alves dos Santos, Ex-Vereador deste município, por este ter prestado relevantes serviços a este Município, e que no seu período de mandato não se recolhia o INSS;

**Art. 3º.** O valor da pensão será de 01 (um) salário mínimo vigente do país, atualizado pelo Governo Federal;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2010

Cláudio Marques de Macêdo  
Prefeito Municipal